

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 5092 de 06/04/2016, na parte que transferiu para a reserva remunerada LUCAS PRYCHIBELICKI, RG 7.049.701-8, LF01, SESP, em cumprimento de sentença judicial contida nos autos sob nº 0004362.67.2019.8.16.0031, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava/Pr. Protocolo nº 15.706.089-9.

Curitiba, 08 de outubro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4866

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
16.084.687-9	ROGERIO MARTIN DE CASTRO	SESP
16.097.639-0	WILSON HENRIQUES	SESP
16.090.228-0	ROSANA SENIUK	UEPG
16.090.273-6	MARCIA HELENA BALDANI PINTO	UEPG
16.088.683-8	LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE ANDRADE	SESP
15.974.837-5	KILZA MARIA RAFAELA BATISTA DA ROSA	SESP
	***** ***** *****	

Curitiba, 10 de outubro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4867

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEM, abaixo relacionado, constantes no protocolado nº 16.100.087-6.

NOME	CARGO
	A PARTIR
VINICIUS GRANZOTTI MARTINS	Analista
de Informática	18/09/2019

Curitiba, 10 de outubro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

100712/2019

JUCEPAR

PORTARIA Nº 107/2019 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciando no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por decisão Plenária de 05 de agosto de 2019.

RESOLVE matricular o Sr. Sidney Belarmino Ferreira Junior como Leiloeiro Oficial, recebendo o número 19/309-L, conforme solicitação protocolada sob nº 19/429192-8.

Publique-se.

Curitiba, 11 de outubro de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

101044/2019

PORTARIA Nº 108/2019 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciando no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por decisão Plenária em 09/09/2019 e parecer da Procuradoria Regional em 11/10/2019.

RESOLVE matricular a Sra. Deyse Scheerer Pietnozka Kultz como Leiloeira Oficial, recebendo o número 19/310-L, conforme solicitação protocolada sob nº 19/104704-0.

Publique-se.

Curitiba, 11 de outubro de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

101046/2019

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

14.921.681-2 – Interessado: Marielza Pieper

Decisão: Adotados os procedimentos dispostos no Decreto nº 5492/2016 e com base na Portaria nº 240, de 20 de agosto de 2019, decide-se pela devolução ao Erário do valor R\$ 49.300,57 (quarenta e nove mil, trezentos reais e cinquenta e sete centavos), cuja quantia deverá ser restituída em 48 parcelas de R\$ 1.027,09 (um mil, vinte e sete reais e nove centavos). Publique-se. Cumpra-se, intime-se a servidora, acerca dos termos da presente decisão. De igual sorte, a Procuradoria Geral do Estado deverá ser inteirada sobre a presente decisão. Curitiba, 28 de agosto de 2019. Otamir César Martins, Diretor Presidente.

14.929.724-3 – Interessado: Marcelo Franco Afonso

Decisão: Adotados os procedimentos dispostos no Decreto nº 5492/2016 e com base na Portaria nº 240, de 20 de agosto de 2019, decide-se pela devolução ao Erário do valor R\$ 49.907,84 (quarenta e nove mil, novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), cuja quantia deverá ser restituída em 48 parcelas de R\$ 1.039,47 (um mil, trinta e nove reais e quarenta e sete centavos). Publique-se. Cumpra-se, intime-se o servidor, acerca dos termos da presente decisão. De igual sorte, a Procuradoria Geral do Estado deverá ser inteirada sobre a presente decisão. Curitiba, 11 de setembro de 2019. Otamir César Martins, Diretor Presidente.

100728/2019

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 2019.259

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo nº 19.000017371-3,